AVALIAÇÃO DA ROTULAGEM DE LEITE EM PÓ INTEGRAL COMERCIALIZADO EM MACEIÓ – AL

Allana ALEXANDRE (1); Alana AQUINO (2); Elys OLIVEIRA (3); Ângela FROEHLICH (4)

- (1) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia *Campus* Satuba (IFAL *Campus* Satuba), Rua 17 de agosto s/n Zona Rural, CEP: 57120-000 e-mail: allana_patricia@ibest.com.br
 - (2) Bolsista de Extensão do CNPq nível 3 e-mail: alananut@hotmail.com
 - (3) IFAL Campus Satuba, Rua 17 de agosto s/n Zona Rural, CEP: 57120-000 e-mail:

elysoliveira 87@hotmail.com

(4) Professora do Departamento de Tecnologia em Laticínios do IFAL *Campus* Satuba, Rua 17 de agosto s/n Zona Rural, CEP: 57120-000 e-mail: angelafroelich@hotmail.com

RESUMO

A rotulagem do produto é uma forma do consumidor conhecer a composição, os ingredientes, detalhes sobre a indústria beneficiadora, data de fabricação e prazo de validade, entre outras características do produto. Assim, é necessário que as informações sejam claras e possam auxiliar na escolha adequada dos alimentos, o leite em pó por sua vez é muito popular e apreciado por indivíduos de diferentes faixas etárias, sendo fundamental a observação da conformidade do rótulo em relação as Legislações vigentes. Assim, objetivo-se avaliar a adequação dos rótulos de leite em pó integral comercializado em Maceió – AL de acordo com as mesmas. Foram analisados 10 rótulos e avaliados a partir de uma lista de verificação tendo como base Legislações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. De maneira geral 6 amostras (60%) diferiam em um ou mais itens, e apenas 4 (40%) não diferiam. A ausência dessas informações pode levar ao consumidor ao erro, equívoco ou engano, dessa forma os órgãos que regulamentam essas especificações deve fiscalizar mais as indústrias para que não ocorram erros.

Palavras-chave: rotulagem, derivado lácteo, fiscalização.

1 INTRODUÇÃO

A rotulagem do produto é uma forma do consumidor conhecer a composição, os ingredientes, detalhes sobre a indústria beneficiadora, data de fabricação e prazo de validade, entre outras características do produto (DUARTE et al., 2009). Assim, é necessário que as informações sejam claras e possam auxiliar na escolha adequada dos alimentos (DIAS et al., 2008), bem como a especificação correta de quantidade, características, composição e qualidade (BRASIL, 1990). Segundo dados do Ministério da Saúde 70% dos consumidores consultam o rótulo dos alimentos no momento da compra, no entanto, mais da metade não compreende adequadamente o significado das informações.

O leite em pó é muito consumido por indivíduos de diferentes faixas etárias, e entender as informações veiculadas no rótulo é viável, pois propiciam ao consumidor o esclarecimento das mesmas, desde informações nutricionais aos dados a respeito da indústria beneficiadora.

É fundamental a observação da conformidade do rótulo em relação a determinadas informações, uma vez que um rótulo com informações errôneas ou incompletas pode confundir o consumidor e até representar um risco à saúde (DUARTE et al., 2009). Órgãos ligados ao Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento publicaram normas que tornam obrigatória a declaração de informações nutricionais, bem como dados referentes a indústria beneficiadora.

Assim, o presente trabalho teve como objetivo avaliar a adequação dos rótulos de leite em pó integral comercializado em Maceió – AL de acordo com a legislação vigente.

2 MATERIAL E MÉTODOS

Foram analisados 10 rótulos de leite em pó integral comercializado no mercado varejista de Maceió – AL, a partir de uma lista de verificação tendo como base Legislações vigentes dos órgãos responsáveis por essa fiscalização: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A análise de rotulagem contemplou as Legislações: Instrução Normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005, do MAPA (BRASIL, 2005a), RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA (BRASIL, 2003), RDC Nº 40, de 8 de fevereiro de 2002, da ANVISA (BRASIL, 2002a) e RDC Nº 259, DE 20 de setembro de 2002, da ANVISA (BRASIL, 2002b).

A lista de verificação teve os seguintes itens: carimbo da Inspeção Federal, CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), data de fabricação, data de validade, Registro SIF/DIPOA, porção, medida caseira, valor diário recomendado referente a uma dieta de 2.000 kcal, unidades referentes à macro e micronutrientes, serviço de atendimento ao consumidor, indicação de presença ou ausência de glúten, denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação de origem, lote, instrução de preparo, cuidados de conservação e aditivos. A ANVISA (BRASIL, 2003) exige que as informações nutricionais sejam apresentadas conforme tabela abaixo.

Quantidade por porção		% VD (*)
	kcal = kJ	
Valor energético		
Carboidratos	g	
Proteínas	g	
Gorduras totais	g	
Gorduras saturadas	g	
Gorduras trans	g	(Não declarar)
Fibra alimentar	g	
Sódio	mg	

[&]quot;Não contém quantidade significativa de (valor energético e ou o (os) nome(s) do(s) nutriente(s)" (Esta frase pode ser empregada quando se utiliza a declaração nutricional simplificada)

FIGURA 1. Modelo de tabela exigido pela ANVISA.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Dentre os leites avaliados apenas três (30%) estavam em conformidade (marcas C, D e I) com todos os itens pesquisados. As demais amostras não atendiam alguns dos requisitos avaliados, quatro amostras (40%) divergiram em relação à medida caseira, apresentando diferentes porções. A porção é a quantidade média do alimento que deve ser usualmente consumida por pessoas sadias a cada vez que o alimento é consumido, promovendo a alimentação saudável, enquanto a medida caseira indica a medida normalmente utilizada pelo consumidor para medir alimentos (BRASIL, 2005b).

Uma amostra (10%) apresentou duas não conformidades, relativo à identificação do lote e declaração sobre a presença ou não de glúten e uma (10%) não apresentou identificação do lote. O lote permite controlar a produção caso haja algum problema, o produto pode ser recolhido ou analisado pelo lote ao qual pertence. A advertência da presença de glúten também é importante, pois indivíduos portadores de doença celíaca não podem ingeri-lo.

Outra irregularidade encontrada foi a ausência da lista de ingredientes que ocorreu em apenas uma amostra (10%) (Tabela 1). Todas essas informações têm sua importância, tornando assim o rótulo mais esclarecedor para o consumidor.

TABELA 1. Não conformidades encontradas nos rótulos de leite em pó comercializado em Maceió - AL.

Marca	Não Conformidade	
A	Identificação do lote	
	Advertência de glúten	
В	Porção/Medida caseira	
E	Porção/Medida caseira	
F	Porção/Medida caseira	
G	Lista de ingredientes	
Н	Porção/Medida caseira	
J	Identificação do lote	

Em estudos semelhantes Duarte et al.(2009) encontrou para leite em pó quatro não conformidades em um total de cinco amostras, Silva & Nascimento (2007) analisando 20 rótulos de iogurtes obteve os maiores índices para apresentação incorreta do lote (70%) e instruções de armazenamento (30%). Dias et al. (2008) analisaram 44 marcas de 11 produtos distintos como: leite UHT integral, iogurte sabor morango (light), iogurte sabor morango, pão de forma tradicional entre outros, onde 29 amostras apresentaram algum tipo de erro.

De maneira geral 6 amostras (60%) diferiam em um ou mais itens, de acordo com as legislações pesquisadas, e apenas 4 (40%) não diferiam (Gráfico 1). Todos os itens pesquisados têm sua importância e, portanto, devem estar contidos no rótulo para não prejudicar a interpretação do consumidor no momento da compra.

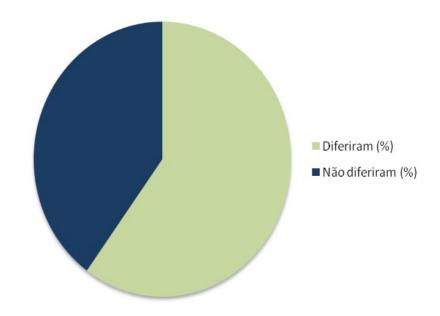


Gráfico 1. Exposição geral dos dados.

4 CONCLUSÃO

Pode-se observar que apesar da Legislação brasileira tornar obrigatória algumas informações, as indústrias beneficiadoras por vez ainda não colocam essas informações, levando o consumidor ao erro, equívoco ou engano. Dessa forma cabe aos órgãos que regulamentam essas especificações fiscalizar mais as indústrias para que erros não sejam cometidos e não prejudiquem o consumidor.

REFERÊNCIAS

SILVA, E. B.; NASCIMENTO, K. O. Avaliação da Adequação da Rotulagem de Iogurtes. **Ceres: Nutrição & Saúde**; 2(1); p. 9-14, 2007.

DIAS, F. F. G.; PRADO, M. A.; GODOY, H. T. Avaliação da Rotulagem Nutricional Obrigatória em Embalagens Segundo o Modelo Padrão da ANVISA. **Revista Analytica.** n. 34. p. 56-67. abril-maio, 2008.

DUARTE, A. C. H. M.; CORTEZ, N. M. S.; RISTOW, A. M.; CORTEZ, M. A. S. Avaliação da Rotulagem e das Condições de Comercialização de Produtos Lácteos em Mercados Varejistas dos Municípios de Niterói e Rio de Janeiro. . In: CONGRESSO NACIONAL DE LATICÍNIOS. nº 26, 2009, Juiz de Fora. **Anais...** Juiz de Fora: EPAMIG, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Rotulagem Nutricional Obrigatória: manual de orientação aos consumidores.** Brasília: Universidade de Brasília, 2005b. 17p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC n° 40, de 8 de fevereiro de 2002a. Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos e Bebidas Embalados que Contenham Glúten. **Diário Oficial da União,** Brasília, 13 de fevereiro de 2002.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n° 22, de 24 de novembro de 2005a. Aprova o Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 de novembro de 2005, Seção 1, Página 15.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003. Aprova Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, Tornando Obrigatória a Rotulagem Nutricional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 26 de dezembro de 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC Nº 259, de 20 de setembro de 2002b. Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 de setembro de 2002.

BRASIL. Lei Ordinária nº 8078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 12 de setembro de 1990.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria nº 146, de 07 de março de 1996. Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em Pó. **Diário Oficial da União**, Brasília, 11/03/1996, Seção 1, Página 3977.